

PROJETO DE LEI N° , DE 2004
(Do Sr. Jefferson Campos)

Dispõe sobre estágios como componente curricular do curso superior de graduação em Psicologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será componente curricular obrigatório, do curso superior de graduação em Psicologia, estágio a ser realizado pelos estudantes em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Parágrafo único. O estágio previsto no *caput* deste artigo realizar-se-á em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto sobre estágios curriculares na Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e no Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Organizações não-governamentais, associações comunitárias e instituições educacionais, além de órgãos da administração pública, vêm tomando iniciativas e desenvolvendo programas e ações com o propósito de contribuir para a redução dos índices alarmantes de violência e marginalidade, fenômenos crescentes na sociedade contemporânea.

Entretanto, apesar da disposição e empenho demonstrados, essas instituições enfrentam o problema da carência de profissionais qualificados para o atendimento à população em situações de risco, decorrentes, por exemplo, do desemprego, uso de drogas, gravidez precoce e indesejada etc.

Especialmente necessária é a presença de profissionais da área da Psicologia, que possam auxiliar os indivíduos a encontrar o equilíbrio emocional afetado pelas crises vivenciadas em situações como as acima citadas.

Atuando na esfera da comunicação verbal ou não-verbal, o psicólogo visa ajudar o indivíduo a tomar consciência de si e a procurar seus próprios caminhos.

Além das áreas tradicionais, como a Psicologia clínica, a escolar e a organizacional ou empresarial, outros campos de atuação profissional vem se descontornando aos psicólogos. Por exemplo, em Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes – SEDESE vem desenvolvendo, em parceria com o Conselho Regional de Psicologia do Estado, o programa de “Apoio Psicológico ao Trabalhador em Situação de Desemprego”. Por meio desse programa, psicólogos voluntários, cadastrados no Banco no Programa Banco Social de Serviços em Psicologia, prestam apoio psicológico às pessoas desempregadas e cadastradas no posto do Sistema Nacional de Emprego – SINE, em Belo Horizonte.

Com o objetivo de preparar e estimular os futuros psicólogos para o trabalho voluntário de caráter social, estamos oferecendo à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto de lei, que tem por objetivo incluir como componente obrigatório dos currículos dos cursos superiores de graduação em Psicologia a realização, pelos estudantes, de estágio em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Certos da importância e alcance social desta proposição contamos com o apoio de nossos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

Deputado Jefferson Campos